

011730/96 — Empresa de Ônibus Santo Estevam Ltda. — BYA 9618
011734/96 — Empresa de Ônibus Santo Estevam Ltda. — BYD 6875
011738/96 — Erick Fernandes — CBA 8382
011741/96 — Rosilda Ribeiro Lima — RA 1094
011740/96 — Valdemar Jorge Benvenuto — BPI 7264
011739/96 — Waldomiro Alves da Silva — CAK 2502
011742/96 — Moda Luz Indústria e Com. de Abajures Ltda.-ME — CAL 7776
011743/86 — Rosa Maria de Lima Viela — VN 3817
011744/96 — Aguilaldo de Aguiar — BOP 6260
011745/96 — Leonardo Matheus — CBC 8049
011746/96 — Wilson Feliciano — FR 5566
011747/96 — José Antonio Martuscelli — PY 1938
011748/96 — Jorge Ruiz — BR5 0693
011749/96 — José Carlos Lopes Sampaio — BFE 7132
011720/96 — Maurício Carvalho D. Amico — BLG 4642
011721/96 — Jorge Kuniyoshi — BPI 3199
011722/96 — Maria Nilma Gonçalves — BGH 9289
011723/96 — Sérgio Pironato Jr. — BFD 0058
011724/96 — Edison do Amaral Lemos — CAO 8189
011725/96 — Euripedes Paziani — BLE 2725
011726/96 — Guiomar Vieira dos Santos — BHO 7250
011727/96 — Suelly Mayumi Iza — FOX 1329
011728/96 — Alceu Haruo Fuji — UD 9618

012132/96 — Lourival Castanha - BG-0403
012131/96 — Eduardo Silva Caldeira - CAX-8023
012301/96 — João Carlos Caena Fernandes - BRD-8163
012133/96 — Finasa Leasing Arrend. Mec. S/A - CDF-8094
012134/96 — Manuel Ferras de Miranda - PU-4204
012135/96 — José Azeiteiro Soares Nogueira - BVW-8582
012136/96 — Romão Antonio da Silva - CDE-2251
012137/96 — Hemogenes Jakubik - GER-1016
012138/96 — Vera Cilda Barbosa Stoerber - SV-9866
012139/96 — Creações Acai Ltda. - GKI-3737
012141/96 — Ailton Gomes de Oliveira - DRG-0066
012142/96 — Intercambio de Metais Inlac Ltda. - CDF-3578
012143/96 — Soraia Maurano Montez - CAI-8317
012144/96 — Wellington Paulo Guidetti Paschoal - CED-7536
012147/96 — Sandra Mara Argentinio - BGA-6936
012157/96 — Carlos Magalhães - BKM-5528
012159/96 — Romano Papa Filho - BIL-7013
012192/96 — Sandro Rogério Delmonico - BFB-2462
012193/96 — Acioneide Aparecida da Silva Tota - BFC-1382

Deferindo, nos termos do artigo 11 da Lei 6.606/89, a partir do exercício de 1997, os pedidos de Dispensa do IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados:

Processo - Nome - Placa
DRTC-I n.º - Interessado - Placa
011381/96 - Marcelo Abílio A. Magalhães - OC-5831
011382/96 - Márcia Filomena Rocca - BTT-4141
011383/96 - Orlando Pires Cardoso - BOY-7432
011384/96 - Edson Moreno - BRO-1226
011385/96 - Fernando Luis de Oliveira Brito - BOK-2068
011386/96 - Suelly Miranda - VT-3098
011387/96 - José Aparecido da Silva - BGY-7877
011388/96 - Luiz Carlos Gaspar de Oliveira - CCP-4703
011389/96 - Fábio Moraes Rodrigues - FFE-0900
011390/96 - Valmir Petean - BIL-6042
011391/96 - Luiz Augusto de Souza Filho - CAC-0358
011392/96 - Rogério Cid de Andrade - BIL-4501
011393/96 - Jair Moreira Barbosa - TW-8769
011394/96 - Geiral do Comércio Arrendamento Mercantil S/A - BRO-9896
011395/96 - Anderson Cini Correia - CMV-0307
011396/96 - Salfra Leasing S/A Arrendamento Mercantil - BOO-3360
011397/96 - Antonio Werzee Netto - CCC-2737
011398/96 - Ana Lucia Ferrari - CCX-5350
011399/96 - Shi Beom Kim - BOS-4975
011750/96 - Evandilo Pereira de Moraes - BME-3933
011751/96 - Nelson Codonho - BJR-4650
011752/96 - Nelson Pilares - BTY-8971
011753/96 - Marco Antonio Pemicote - EYS-1111
011754/96 - Solar Comércio de Acessórios p/Veículos Ltda. - BOF-0586
011755/96 - Ramiro dos Anjos Rodrigues - CCN-5858

Retificação do D.O. de 24-4-97

Leia-se: Corretamente o seguinte Processo de Baixa de IPVA (furto) - Deferido
DRTC-I
Deferindo os pedidos de Baixa de IPVA por furto/roubo nos termos do artigo 11, Parágrafo Único da Lei 6.606/89, a partir do exercício de 1997, formulados nos processos DRTC-II, abaixo relacionados:

Proc. DRTC-II - Interessado - Placas
15.619/96 - Luciano Sergio Blasbalg - CBC-7727
15.811/96 - Luigi Antonio Milano Jr. - FMB-6699
15.484/96 - Luiz Antonio Pinto - CFC-1635
15.960/96 - Luiz Carlos Auricchio - CBM-4666
15.799/96 - Luiz Carlos Balan - BRN-8678
15.938/96 - Luiz de Oliveira Bueno - BRF-2786
15.934/96 - Lupércio Paes de Oliveira - BFN-5736
15.506/96 - M M Consultoria S/C Ltda. - CIA-5777
15.824/96 - Maralice Constantino Butieri - CEC-2779
15.952/96 - Marcelo Borsarin - ZG-5353
15.137/96 - Marcelo Pinto Ribeiro - CCC-1774
15.855/96 - Marcelo Santiago - CET-8373
15.563/96 - Marcelo Tadeu Alves - BIL-9509
15.958/96 - Marcia Rosana Del Coletto - PI-1900
15.849/96 - Marcos da Silva - CBD-6594
15.953/96 - Marcos Roberto Elias da Silva - BGV-3715
15.790/96 - Maria Cecilia Kalil Beyruti - BVB-0548
15.588/96 - Maria de Lourdes Soares G. de Andrade - CET-2489
15.032/96 - Maria Filomena Ferreira - CBN-2587
15.940/96 - Maria Luiza Afonso da Silva - BRI-1917
15.574/96 - Maria Nilza de Miranda Vigarinho - CFB-2636
15.804/96 - Marlene dos Santos - BRP-1576
15.604/96 - Mario Bertezini - YX-7477
15.874/96 - Mario Fernandes de Aguiar - DAN-9909

15619/96 - Luciano Sergio Blasbalg - CBC-7727
15811/96 - Luigi Antonio Milano Jr. - FMB-6699
15484/96 - Luiz Antonio Pinto - CFC-1635
15960/96 - Luiz Carlos Auricchio - CBM-4666
15799/96 - Luiz Carlos Balan - BRN-8678
15938/96 - Luiz de Oliveira Bueno - BRF-2786
15934/96 - Lupércio Paes de Oliveira - BFN-5736
15506/96 - M M Consultoria S/C Ltda. - CIA-5777
15824/96 - Maralice Constantino Butieri - CEC-2779
15952/96 - Marcelo Borsarin - ZG-5353
15137/96 - Marcelo Pinto Ribeiro - CCC-1774
15855/96 - Marcelo Santiago - CET-8373
15563/96 - Marcelo Tadeu Alves - BIL-9506
15958/96 - Marcia Rosana Del Coletto - PI-1900
15849/96 - Marcos da Silva - CBD-6594
15953/96 - Marcos Roberto Elias da Silva - BGV-3715
15790/96 - Maria Cecilia Kalil Beyruti - BVB-0548
15588/96 - Maria de Lourdes Soares G. de Andrade - CET-2489
15032/96 - Maria Filomena Ferreira - CBN-2587
15940/96 - Maria Luiza Afonso da Silva - BRI-1917
15574/96 - Maria Nilza de Miranda Vigarinho - CFB-2636
15804/96 - Marlene dos Santos - BRP-1576
15604/96 - Mario Bertezini - YX-7477
15874/96 - Mario Fernandes de Aguiar - DAN-9909

15.828/96 - Ivo Simões - BME-2720
15.025/96 - Jessen Beraldo - DSS-2299
15.815/96 - João Beatriz de Sousa - BIU-1422
15.495/96 - João Eduardo Coin de Carvalho - BPE-9675
15.930/96 - Joaquim Bueno Neto - DED-7577
15.136/96 - Jorge Gilberto Gomes - BJIH-8102
15.951/96 - José Albino Sampaio Passos - OK-3905
15.780/96 - Nelson Giachetti - BGL-7020
15.573/96 - Nerck Sharp e Dohme Farm. e Veterinária Ltda. - CAG-8988
15.901/96 - Nico Bernardi - BIA-5138
15.139/96 - Odailva Bufo Bissaco - TB-0425
15.935/96 - Origines Gomes - BNG-7523
15.024/96 - Orlando Gubbini - CDF-5071
15.142/96 - Orlando Joaquim de Souza - BRS-6913
15.145/96 - Paulo Bexiga - BXC-0857
15.882/96 - Paulo Grande - BJK-7747
15.621/96 - Paulo Kazumi Ishigaki - BIR-8453
15.620/96 - Paulo Machado Cavalheiro - CX-0440
15.036/96 - Paulo Roberto de Souza Carvalho - RX-2723
15.608/96 - Paulo Rogério Gonçalves - BGD-6736
15.812/96 - Paulo Sérgio Godeny - BRB-0172
15.875/96 - Profilm Transportes Ltda. - CFY-0213

15828/96 - Ivo Simões - BME-2720
15025/96 - Jessen Beraldo - DSS-2299
15815/96 - João Beatriz de Sousa - BIU-1422
15495/96 - João Eduardo Coin de Carvalho - BPE-9675

15930/96 - Joaquim Bueno Neto - DED-7577
15136/96 - Jorge Gilberto Gomes - BJIH-8102
15951/96 - José Albino Sampaio Passos - OK-3905
15780/96 - Nelson Giachetti - BGL-7020
15573/96 - Merck Sharp e Dohme Farm. e Veterinária Ltda. - CAG-8988
15590/96 - Nico Bernardi - BIA-5138
15139/96 - Odailva Bufo Bissaco - TB-0425
15935/96 - Origines Gomes - BNG-7523
15024/96 - Orlando Gubbini - CDF-5071
15142/96 - Orlando Joaquim de Souza - BRS-6913
15145/96 - Paulo Bexiga - BXC-0857
15882/96 - Paulo Grande - BJK-7747
15621/96 - Paulo Kazumi Ishigaki - BIR-8453
15620/96 - Paulo Machado Cavalheiro - CX-0440
15036/96 - Paulo Roberto de Souza Carvalho - RX-2723
15608/96 - Paulo Rogério Gonçalves - BGD-6736
15812/96 - Paulo Sérgio Godeny - BRB-0172
15875/96 - Profilm Transportes Ltda. - CFY-0213

DRTC-III
Insubsistente
DRTC-III-002.730/96 - José Martinhão.
DRT-I-016.342/94 - Artur Eberhardt S/A.
Improcedente
DRT-I-014.527/94 - Cerberus Comércio e Representações Ltda.
Deferindo os pedidos de Baixa de IPVA-Furto, nos termos do Artigo 11 da Lei n.º 6.606/89, dos contribuintes abaixo relacionados. Isenção de IPVA a partir de 1.º-1-97.
Processo - Nome - Placa
DRTC-III-005.476/96 - Mauro Rossi - PY-8021.
DRTC-III-004.447/96 - Luiz Carlos Garcia Toelle - CAX-3787.
DRTC-III-003.899/96 - Agro Cerealista Tanemoto Ltda. - DBX-0001.
DRTC-III-003.899/96 - Elisa Maria Velosa - RR-5463.
DRTC-III-003.899/96 - Fernando Antonio Marques Costa - BGY-7711.
DRTC-III-003.899/96 - Ferterm Ar Cond. e Inst. Ltda. - BKH-6876.
DRTC-III-003.899/96 - Marco Antonio Alves Placha - CAT-3563.
DRTC-III-003.899/96 - Marcos Pinedo Santibanez - BME-7557.
DRTC-III-003.899/96 - Miguel Serrano - CSN-0022.
DRTC-III-003.899/96 - Moyses Keusseyan - CCE-6985.
DRTC-III-003.899/96 - Yoichi Higashi - AET-1982.

Deferindo os pedidos de Isenção de IPVA-Ônibus, nos termos do Artigo 9.º
Inciso VII, da Lei n.º 6.606/89, para os contribuintes abaixo relacionados, Isenção do IPVA para o exercício de 1996.
Processo - Nome - Placa
DRTC-III-011.511/96 - Viação Cruz da Colina Ltda. - CBR-0953.
DRTC-III-010.868/96 - Viação Cruz da Colina Ltda. - YA-2570, HU-6779, BYC-2724, BYF-3357, HR-8314, HY-9289, HU-9727, HY-9279, HU-6259, BYC-2732, BYF-8079, HU-7629, BWL-1496, HU-8187, HY-9299, HU-1997, BYC-2725, BYF-8078, HU-9519, BWL-4203, HZ-5068, YA-2510, BWL-9695, BYC-2726, HU-6684, HU-9509, BWL-4198, YC-9989, BXA-2034, BYF-3354, HU-4343, HR-9529, HU-4283, YB-8646, BXA-2039, BYF-3375, HR-2677, YA-1816, HZ-1268, BWA-1499, BYC-2733, BYF-3356, HR-8565, HU-6674, HZ-1248, BWA-1498, BYC-2734, BYF-3358, HR-8575, HY-9309, HZ-1258, BWA-1497.

Deferindo os pedidos de Isenção de IPVA - ônibus, nos termos do Artigo 9.º, Inciso VII, da Lei 6.606/89, dos contribuintes abaixo relacionados. Isenção de IPVA para o exercício de 1996.
Processo - Nome - Placa
DRTC-III-010868/96 - Viação Cruz da Colina Ltda. - HY-4565 - HR-2687 - BWT-2346 - HZ-6914 - BWT-2343 - HU-3486.
Deferindo o pedido de Isenção de IPVA - Táxi, nos termos do artigo 9.º inciso V, da Lei 6.606/89, formulado pelo contribuinte abaixo:
DRTC-III-017299/96 - João Bernardo Neto - Placa BXA-2852.
Deferindo o pedido de Baixa do IPVA, concedendo a dispensa do recolhimento do imposto a partir do exercício de 1997, nos termos da Lei 6.606/89, no processo abaixo relacionado:
Processo - Interessado - Placa
DRTC-III 008161/96 - Roldão Calixto Teixeira - BRG-5049.
Deferindo o pedido de Baixa de IPVA, concedendo a dispensa do recolhimento do imposto a partir do exercício de 1996, nos termos da Lei 6606/89, no processo abaixo relacionado:
Processo - Interessado - Placa
DRTC-III 017742/96 - Avani Ribeiro - RC-4734.
Deferindo o pedido de Baixa do IPVA, negando a dispensa do recolhimento do imposto, nos termos da Lei 6606/89, no processo abaixo relacionado:
Processo - Interessado - Placa
DRTC-III 003893/96 - Katsuyuki Abematsu - CBL-1742.

Deferindo os pedidos de Isenção de IPVA - Táxi, nos termos do Artigo 9.º, Inciso V, da Lei 6.606/89, dos contribuintes abaixo relacionados. Isenção de IPVA para o Exercício de 1996.

Processo - Nome - Placa
DRTC-III-0099114/96 - Jair Teixeira do Carmo - BYE-3214
DRTC-III-009910/96 - Walter Baldo - BYC-9175
DRTC-III-009904/96 - Manuel Joaquim Cardoso de Sá - BYH-6748
DRTC-III-009915/96 - Ernesto Bonifácio da Rocha - BYC-7123
DRTC-III-009912/96 - Antonio Marcelino de Oliveira - BYC-8293
DRTC-III-009646/96 - Antonio Cláudio Gonçalves - BYF-8373
DRTC-III-009821/96 - José Martins Viana - BYE-1745
DRTC-III-009809/96 - Nelson Squarcia - BYF-6334
DRTC-III-009807/96 - Rubens Rene Sequeira - BFN-3354
DRTC-III-009644/96 - Francisco Venancio da Silva - BYE-4083
DRTC-III-009617/96 - Arlindo Fernandes da Silva - BNO-6754
DRTC-III-009806/96 - Deverci Borges de Oliveira - BYE-3473
DRTC-III-009810/96 - Sebastião Marco Batista - BYA-9345
DRTC-III-010318/96 - Gilberto Gutierrez - ACX-4155
DRTC-III-009918/96 - José Ramiro Pereira de Souza - BYB-0575
DRTC-III-009919/96 - João Batista da Silva - BYD-2714
DRTC-III-009917/96 - Adão dos Santos e Silva - BXC-1133
DRTC-III-009808/96 - Alcino dos Anjos Martins - BYD-3142
DRTC-III-009647/96 - Edgar de Lima - BYB-9523
DRTC-III-010310/96 - Jefferson Demétrio da Silva - BYC-2411
DRTC-III-010320/96 - João Carlos da Silva - BYD-9344
DRTC-III-010316/96 - Ivo Soares de Oliveira - BYB-0594
DRTC-III-010304/96 - José Eduardo Pereira - BYC-3592
DRTC-III-010163/96 - Sebastião Marabetti - BXB-0755
DRTC-III-010164/96 - José Balduino Vale dos Santos - BYH-8599
DRTC-III-010162/96 - Januário Antão Luiz - BYD-5365
DRTC-III-009767/96 - Francisco Abate Neto - BYA-8414
DRTC-III-010920/96 - Hayilton Severino de Almeida - BYE-3714
DRTC-III-009906/96 - Orpheu Thomazini Daneluzzi - BYH-8608
DRTC-III-009909/96 - Giovane Luz Moreira - BYH-7603
DRTC-III-010308/96 - Antonio Minervino da Silva - BYC-4235
DRTC-III-009911/96 - João Augusto Muller - BYA-7014
DRTC-III-009905/96 - Rikishiro Nihei - BYE-4454
DRTC-III-010933/96 - Ineas Leonel de Souto - BYC-6874
DRTC-III-010677/96 - Daniel Marques de Carvalho - BWU-4774
DRTC-III-011011/96 - Carlos Alberto Basilio Duarte Bizarro - BYC-9114
DRTC-III-009817/96 - João Clodomir Pimentel - BYH-8793
DRTC-III-010127/96 - Alfredo Cristillo - BYD-3634
DRTC-III-009908/96 - Luiz Lino Silva - BYD-5272
DRTC-III-010312/96 - Rafael Mingroni Junior - BYD-0346
DRTC-III-009749/96 - Américo Rocha Mendes - BXA-3931

Deferindo os pedidos de Isenção de IPVA-Táxi, nos termos do artigo 9.º, inciso V, da Lei 6.606/89, dos contribuintes abaixo relacionados. Isenção de IPVA para o exercício de 1995.
Processo - Nome - Placa
DRTC-III-015400/96 - José Arnaldo dos Santos - BYG-2597
DRTC-III-015834/96 - Roberto Zaccarezi - BYF-7539
DRTC-III-005260/96 - Josué Pereira de Novais - BYF-9316
DRTC-III-015837/96 - Francisco Padilha - BYG-3802
DRTC-III-015836/96 - Cláudio Vicente da Costa Lemos - BYB-9859
Deferindo os pedidos de Baixa de IPVA - Furto, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.606/89, dos contribuintes abaixo relacionados. Baixa de IPVA a partir de 1.º-1-96.
Processo - Nome - Placa
DRTC-III-003899/96 - Ary Keller - BGB-5612
DRTC-III-017743/96 - Luiz Carlos Bortolotto - BGY-5895

Deferindo, nos termos do artigo 9.º, inciso V, da Lei 6.606/89, os pedidos de Isenção de IPVA - Táxi relativos ao exercício de 1996, formulados pelos interessados nos processos abaixo relacionados:
Processo - Interessado - Placa
DRTC-III-010683/96 - Sônia Rodrigues Ribeiro - BWL-7121
DRTC-III-010684/96 - Teófilo Rodacki - BYE-3234
DRTC-III-010621/96 - Lúcia Luiza da Silva - BYE-4144
DRTC-III-010680/96 - Deusdete Alves Pereira - BOY-2554
DRTC-III-010373/96 - Romeu Chami - BYF-2594
DRTC-III-010371/96 - Claudemir do Amaral Gomes - BYD-1494
DRTC-III-010124/96 - José Ferreira - BYC-6815
DRTC-III-009716/96 - Albino de Mello Soares - BYC-8553
DRTC-III-010168/96 - José Franklin da Silva Branco - BYD-0114
DRTC-III-009811/96 - Wilson Roberto Savioli Lorenzetti - BXC-1414
DRTC-III-010372/96 - Juraci Carlos Domingos - BYH-6045
DRTC-III-010123/96 - José Misael Bomfim - BYB-9667

Deferindo os pedidos de Isenção de IPVA-Táxi, nos termos do artigo 9.º Inciso V, da Lei n.º 6.606/89, isenção essa para o exercício de 1996, formulados nos processos DRTC-III, abaixo relacionados:

Processo - Interessado - Placas
DRTC-III-09816-96 - Daniel Rodrigues Costa - BYD-8734
DRTC-III-10845-96 - Antonio Carlos Santiago - BYB-8694
DRTC-III-10846-96 - Geraldo José do Nascimento - BYG-6084
DRTC-III-10908-96 - Nelson do Espírito Santo Ferreira - BYE-5764
DRTC-III-10909-96 - Antonio Alves Ferreira - BYB-9974
DRTC-III-10965-96 - Davir Francisco de Araújo - BYB-2844
DRTC-III-10966-96 - Antonio de Miranda Sepulcro - BYH-7602
DRTC-III-10967-96 - José Martins Mota - BYF-7114
DRTC-III-10968-96 - Gersil Rodrigues Milagre - BYG-2834
DRTC-III-10970-96 - Joaquim de Oliveira - BYC-1764
DRTC-III-10971-96 - André Luiz de Vasconcelos - BYE-5465
DRTC-III-10973-96 - José Raimundo Correia Araújo - BWU-9761
DRTC-III-10974-96 - Luiz da Silva - BYE-3874
DRTC-III-10976-96 - Luiz da Silva Porto - BYB-8644
DRTC-III-10978-96 - Rute Maximiano - BWU-7074
DRTC-III-10979-96 - Adelino Rodrigues Simões - BYD-3544
DRTC-III-10980-96 - Sérgio de Oliveira Alves - BYC-8908
DRTC-III-10982-96 - Antonio Gildo Martins de Oliveira - BYH-8586
DRTC-III-11065-96 - Orlando Tadeu Poppi - BYB-0654

INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO ICMS
Fixados os débitos de acordo com a relação abaixo, deverão os autuados pagarem essas importâncias dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva.
De conformidade com a legislação vigente cabe recurso ao Tribunal de Impostos e Taxas, dentro do mesmo prazo. Na fluência do prazo supra a multa poderá ser paga com 35% de desconto, desde que o imposto devido seja recolhido no mesmo ato. Na hipótese de recurso, deverá o mesmo ser apresentado no Posto Fiscal da Capital PFC, no qual o autuado estiver jurisdicionado onde o processo aguardará a fluência do prazo e poderá ser examinado.

ICMS
Processo - Interessado
DRTC-III - 005655/96 - Endesp Endereços de São Paulo Ltda
Mantida a Multa R\$ 75.981,00
DRTC-III - 006065/95 - Jardins Produções Artísticas e Comerciais Ltda
Mantida a Multa R\$ 9.653,00 Imposto R\$ 2,34

Deferindo os Pedidos de Concessão de Isenção de IPVA, formulados pelos interessados abaixo nos termos do artigo 6.º e incisos da Lei 6.606/89;
Proc.DRT/14 - 000567/97 - Assistência Vicentina de São Paulo. Placa CLQ 1472.
Proc.DRT/14 - 000739/97 - Cruzada Bandeirantes Assistência Médico Social. Placa CKP 0677.
Proc.DRT/14 - 000484/97 - Associação Hospital de Cotia. Placa HL 1770.
Proc.DRT/14 - 000485/97 - Associação Hospital de Cotia. Placa BWR 2199.
Proc.DRT/14 - 000718/97 - Congregação das Filhas de N.Sra. da Misericórdia. Placa BNC 2128.
Proc.DRT/14 - 000646/97 - Congregação das Filhas de Maria Missionárias. Placa YH 0514.
Proc.DRT/14 - 000717/97 - Congregação das Filhas de N. Sra. da Misericórdia. Placa CLQ 2173.
Proc.DRT/14 - 000568/97 - Casa da Criança Excepcional Maria Maia. Placas BUL 1743 - BPD 8825 - CC 8526 - CCK 0938 - YJ 0765.
Deferindo os Pedidos de Concessão de Isenção de IPVA, formulados pelos interessados abaixo nos termos do artigo 9.º incisos da Lei 6.606/89;
Proc.DRT/14 - 000863/97 - Heraldo Morelato - PLACA BWE 8173.
Proc.DRT/14 - 002338/96 - Regina Celis Ferri Medeiros - Placa CKP Q125.
Proc.DRT/14 - 000577/97 - Sebastião Antonio Capuzzo - Placa CCV 1261.
Proc.DRT/14 - 000578/97 - Sebastião Gonçalves da Silva Neto - Placa BGG 2091.
Proc.DRT/14 - 000579/97 - Wagner Gregório - Placa BRP 6212.
Proc.DRT/14 - 001522/86 - Paulo Eduardo Jorge - Placa EB 9379.
Proc.DRT/14 - 001290/96 - José Nardi - Placa BKG 5593.
Proc.DRT/14 - 000229/97 - Antonio Saraiva Filho - Placa NY 8268.
Proc.DRT/14 - 000848/97 - Osvaldo Marciano - Placa CBD 5354.
Proc.DRT/14 - 000396/97 - Edivaldo Gomes Coutinho - Placa BLS 4494.
Proc.DRT/14 - 000413/97 - Marcos Roberto Aparecido Bueno - Placa BCU 6220.
Proc.DRT/14 - 000415/97 - Marcos Aparecido Bom Sucesso - Placa BWE 8241.
Proc.DRT/14 - 000399/97 - José Silva de Vasconcelos - Placa CGQ 1536.
Proc.DRT/14 - 000394/97 - Sérgio Olegário de Souza - Placa CCO 2785.
Proc.DRT/14 - 001475/96 - Manuel de Freitas Gonçalves - Placa BWW 9074.
Proc.DRT/14 - 000820/97 - Gilberto Venâncio Leite - Placa BLS 0877.
Proc.DRT/14 - 000818/97 - Antonio Boba Neto - Placa BPF 0844.
Proc.DRT/14 - 000796/97 - Ademi Avelino Miquita - Placa BTB 5646.

Proc. DRT/14 - 000784/97 - Ari Rodrigues - Placa OZ 4982.
Proc. DRT/14 - 000511/97 - Ismael Alves Barreto - Placa BTB 5743.
Proc. DRT/14 - 000483/97 - Jorge Paulo Spigotti de Souza - Placa BWA 4092.
Proc. DRT/14 - 000513/97 - João Nélio Silva Evangelista - Placa CER 2898.
Proc. DRT/14 - 000573/97 - Nadir Rodrigues - Placa BXC 4389.
Proc. DRT/14 - 000584/97 - Altair Luiz Bianchin - Placa BXL 8448.
Proc. DRT/14 - 000621/97 - Luiz Carlos Sarmiento - Placa BSG 4026.
Proc. DRT/14 - 000623/97 - Ari Pedro da Silva - Placa DIE 0133.
Proc. DRT/14 - 000650/97 - Edmilson Laurentino de Santana - Placa BXH 7917.
Proc. DRT/14 - 000639/97 - Laércio Ricardo - Placa CEN 1043.
Proc. DRT/14 - 000647/97 - Valmi Guedes Leal - Placa BOM 9982.
Proc. DRT/14 - 000649/97 - Mário Dias Araújo - Placa GTH 6341.
Proc. DRT/14 - 000624/97 - Valdomiro Felix de Santana - Placa BGS 8162.
Proc. DRT/14 - 000608/97 - José Quintino de Andrade - Placa BXC 4124.
Proc. DRT/14 - 000677/97 - Neverson Gouveia - Placa BXA 9711.
Proc. DRT/14 - 000676/97 - Josias Mota Oliveira - Placa BGY 2599.
Proc. DRT/14 - 000763/97 - Prudente Pisaneschi - Placa BTS 4950.
Proc. DRT/14 - 000758/97 - Edson Pereira da Silva - Placa CCK 1205.
Proc. DRT/14 - 000733/97 - José Aparecido Correa - Placa BWE 8963.
Proc. DRT/14 - 000734/97 - Roberto Ribeiro - Placa BWE 8939.
Proc. DRT/14 - 000401/97 - Cesar Roberto Oliveira da Costa - Placa CRC 1961.
Proc. DRT/14 - 000398/97 - Jorge Alejandro Sevillano Arnanibar - Placa BXH 7882.

Deferindo os pedidos de concessão de Isenção de IPVA, formulados pelos interessados abaixo, nos termos do inciso 11 da Lei 6.606/89 e artigo 6.º, inciso III e 8.º da Portaria CAT 39, de 7-5-96;
Proc. DRT/14 - 000666/97 - Aero Táxi Atual Ltda.
Proc. DRT/14 - 000665/97 - Aero Táxi Atual Ltda.
Proc. DRT/14 - 000664/97 - Aero Táxi Atual Ltda.
Proc. DRT/14 - 000289/97 - Linderberguer Assunção Ferreira.
Proc. DRT/14 - 002328/96 - José Francisco de Lima Neto.

Notificando, nos termos do artigo 8.º da Portaria CAT-83/91, os contribuintes abaixo indicados de que poderão efetuar o lançamento do crédito do ICMI/ICMS pleiteado nos processos, relacionados independentemente de autorização expressa por parte do Fisco;
Proc. DRT/14 - 001095/96 - Ripasa S/A - Celulose e Papel.
Proc. DRT/14 - 001192/96 - Ripasa S/A - Celulose e Papel.
Proc. DRT/14 - 001096/96 - Ripasa S/A - Celulose e Papel.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-8/97
O Coordenador da Fazenda Estadual, resolve:
Artigo 1.º - O pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Poder Executivo, a cargo do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE referente ao mês de Abril/97, obedecerá a seguinte escala:
Dia 7-5-97 - Celetistas.
Dia 8-5-97 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias do Governo e Gestão Estratégica, Administração e Modernização do Serviço Público, Administração Penitenciária, Agricultura e Abastecimento, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Criança, Família e Bem-Estar Social, Cultura, Educação, Energia, Esportes e Turismo, Fazenda, Habitação, Justiça e Defesa da Cidadania, Meio Ambiente, Economia e Planejamento, Procuradoria Geral do Estado, Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Emprego e Relações do Trabalho, Saúde, Segurança Pública, Transportes, Transportes Metropolitanos e Pensões Especiais.
Parágrafo Único - O pagamento dos inativos será efetuado nas mesmas datas em que está programado o dos órgãos e Instituições que deram origem às respectivas aposentadorias.
Artigo 2.º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE liberará os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais respeitadas a vinculação institucional às respectivas Secretarias de Estado, na conformidade do disposto no artigo anterior.
Artigo 3.º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito da Administração Centralizada e Autarquias, serão efetuados no dia 8-5-97.
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado
Tomada de Preços AF/32 n.º 1/97 - Proc. SF. 11.435/96
Assunto - Serviços de manutenção em microcomputadores e impressoras - Em virtude de não ter sido concluído o julgamento das Propostas Técnicas - Envelopes n.º 2 e a fim de cumprir o que rege a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e a alínea "b" do inciso I do artigo 83 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e o estabelecido no item 12 do Edital de Convocação desta licitação, a data da abertura dos "Envelopes n.º 3 - Propostas Preços", marcada para 28-4-97 às 10h, fica adiada para o dia 7-5-97 às 10h, no mesmo local especificado no edital.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º da Resolução-42, de 14-9-90, o Departamento de Finanças do Estado